

Relatório Situação de Emergência
Julho/2020

072020

Sumário

1. ÁREA AFETADA	3
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS	6
3. EVIDÊNCIAS	8
ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados	20
4. DECRETO ESPECIAL.....	22

ÁREA AFETADA

No mês de Julho de 2020 registrou-se no estado evento climático severo, afetando municípios de Mato Grosso do Sul.

A Figura 1 ilustra o mapa geoeletrico da concessão da EMS.

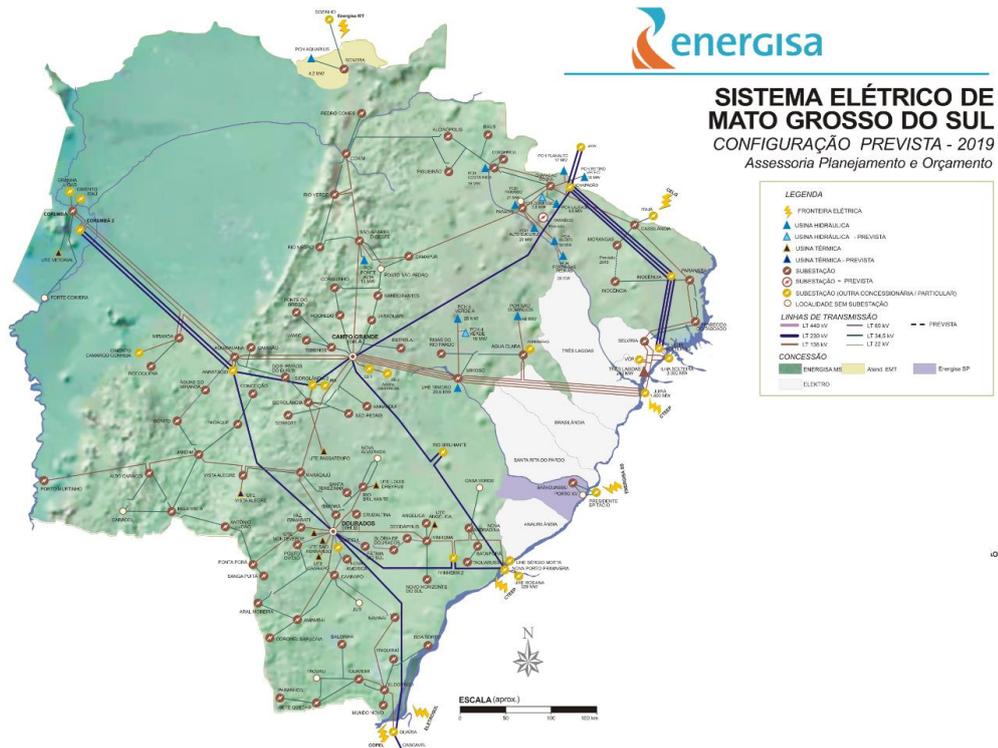


Figura 1 - Mapa geoeletrico da concessão da EMS

A Figura 2 ilustra, em azul, as áreas afetadas por situação de emergência para o mês de Julho.

Figura 2 – Municípios com as áreas afetadas em azul



Os municípios afetados pelo evento climático, conforme decreto, encontram-se na Tabela 1:

Tabela 1 - Resumo dos Municípios

MUNICÍPIOS AFETADOS	
CORUMBÁ	LADÁRIO

A Tabela 2 apresenta o resumo do documento para o expurgo.

Tabela 2 - Resumo do Documento para Expurgos

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20200701	Decreto “E” Nº 80, de 22 de julho de 2020.	Declara “Situação de Emergência Ambiental” na área do Bioma Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência do conjunto de fatores ambientais negativos que resultam na propagação de incêndios florestais.	1.4.1.3

Como resultado do evento ocorrido, seguem na Tabela 3 as subestações afetadas, completa ou parcialmente.

Tabela 3 – Subestações afetadas por situação de emergência

SUBESTAÇÃO
COR - Corumbá

IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Mato Grosso do Sul resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Recomposição automática do sistema (Self-Healing);
- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de galhos de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões;
- Reparo e substituição de jumpers e;
- Reparo em religadores.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no [Anexo I](#).

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 4 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

Código do Evento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20200701	22/07/20 17:20	01/08/20 17:29

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados pode ser encontrada na Tabela 5.

Tabela 5 – Clientes afetados

Código do Evento	Clientes afetados	Quantidade de interrupções
20200701	47	77

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 6, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 6 – Duração média e mais longa das interrupções.

Código do Evento	Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
20200701	4.895	14.409

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na Tabela 7 encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Tabela 7 - Duração das interrupções

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20200701	862,82

Na Tabela 8 encontram-se as quantidades de efetivos de equipes disponibilizadas durante os dias dos eventos.

Tabela 8 – Efetivo de equipes

Efetivo médio durante os dias dos eventos	Efetivo no dia mais crítico dos eventos
4,27	10

Na Tabela 9 encontram-se os tempos de atendimento realizados durante o evento.

Tabela 9 – Tempos de atendimento

Código do Evento	Tempo médio de preparo	Tempo médio de deslocamento	Tempo médio de execução	Tempo médio de atendimento
20200701	34	62	14.327	14.423

EVIDÊNCIAS

Queimadas no Pantanal aumentam 189% em relação a 2019 e batem recorde

Duda Menegassi

quarta-feira, 22 julho 2020 18:26



Focos de incêndio bateram recorde nos primeiros 7 meses de 2020 no Pantanal. Foto: Gustavo Figuêroa/SOS Pantanal.

O número de focos de queimada no Pantanal até o dia 21 de julho deste ano é o mais alto registrado no bioma desde 1998, quando começou o monitoramento do INPE através do Programa Queimadas. Entre os dias 1º de janeiro e 21 de julho, foram contabilizados 3.415 focos de calor, uma alta de 189% comparado ao mesmo período no ano anterior, quando houve 1.180 focos.

Em 2019, o total de focos de queimada ao longo do ano foi de 10.025, o número mais alto desde 2005, ano que registrou o maior número de focos na série histórica pro bioma, com 12.536 registros. Comparado com os primeiros 7 meses de 2005, os números de 2020 já são 41,4% maiores, antes mesmo do final do mês de julho.

A zona mais afetada pelo fogo é a região de entorno do rio Paraguai e o município de Corumbá, no Mato Grosso do Sul. De acordo com o diretor-executivo da ONG SOS Pantanal, Felipe Augusto Dias, este ano registrou uma inundação menor do que o normal o que deixou uma quantidade maior de áreas secas e expostas ao fogo. “O rio Paraguai não encheu esse ano e essa área fica disponível para incêndios acontecerem”, explica ao ((o))eco o diretor.

“Você tem uma área que ano passado não pegou fogo e está disponível ali na região da Serra do Amolar e grande parte de Corumbá, que é uma cidade portuária no rio Paraguai, e que são regiões de difícil acesso, a maioria só por embarcação fluvial ou via aérea, o que torna o problema mais complicado para combater”

Segundo ele, essa alteração na dinâmica hídrica do Pantanal já está sendo registrada há alguns anos, como consequência das mudanças climáticas globais, mas está ainda mais evidente este ano.

“A gente vê o Pantanal sempre como uma área úmida – e de fato é -, mas é uma planície de inundação, não é um pântano, que chova ou não tem água. O Pantanal no período seca chega a esturricar [torrar] e se você não tem o processo de inundação, que é o que torna essa área úmida, você fica com a vegetação seca o que aliado com a temperatura, acaba proliferando esses incêndios de uma forma mais severa”, conta Felipe.

A preocupação é ainda maior porque historicamente o primeiro semestre do ano é o que apresenta os níveis mais baixos de queimadas e o número de focos tende a se intensificar nos meses de agosto e setembro. E a previsão é de um ano bem seco no Pantanal. Segundo boletins meteorológicos, a expectativa é de que grandes chuvas só ocorram na região em novembro.

O diretor explica ainda que a vegetação do Pantanal, com muita influência de espécies do Cerrado, tem uma boa capacidade de recuperação ao fogo, mas a mesma sorte não se aplica aos animais, que podem ser a grande vítima colateral desses incêndios. “O Pantanal vegetativamente se recupera muito rapidamente, minha maior preocupação com os grandes incêndios são com os animais, principalmente aqueles que não têm velocidade”, acrescenta.



Foto: Gustavo Figuêroa/SOS Pantanal

Fonte: <https://www.oeco.org.br/noticias/queimadas-no-pantanal-aumentam-189-em-relacao-a-2019-e-batem-recorde/>

INÍCIO > GERAL

RECORDE TRISTE

Número de queimadas dispara no Pantanal e é o maior já registrado

Só este ano, o número de focos quase triplicou em relação a 2019

Redação

Brasil de Fato | São Paulo (SP) | 22 de Julho de 2020 às 17:47



Queimada em Corumbá – Corpo de Bombeiros

O número de focos de incêndio na região do Pantanal (que abrange territórios de Brasil, Bolívia e Paraguai) disparou, aumentando 189%, entre 1º de janeiro e esta terça-feira (21) comparado com o mesmo período do ano passado.

Foram registrados cerca de 3.200 focos de incêndio. Esta é a maior quantidade já registrada pelo **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)**, desde 1998, quando o monitoramento começou a ser realizado. O número também supera, por exemplo, a quantidade registrada em 2018, de 1.691 focos de incêndio.

O município de Corumbá, que fica localizado na divisa entre Mato Grosso do Sul e Bolívia, é o mais afetado pelos focos de incêndio, tornando-se recordista em queimadas. Somente nas últimas 48 horas, o INPE registrou 146 novos focos, atingindo 7 mil hectares. De acordo com o Observatório do Pantanal, a região pertencente à Bolívia perdeu 5 mil hectares para as queimadas, somente em julho deste ano.

Até o último domingo, o município já havia contabilizado 2.218 focos, 1.757 a mais do que o registrado em Poconé, no Mato Grosso, que é a segunda cidade com mais incidência de queimadas, de acordo com o INPE.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, conforme informou o G1, alguns incêndios são criminosos, mas outros decorrem de condições climáticas da região.

Diante deste cenário, o **Observatório Pantanal**, que reúne 37 instituições dos três países do Pantanal vem elaborando uma campanha de prevenção e combate às queimadas na região.

“Apoiaremos de duas formas: conscientizando a população dos perigos desta prática e fomentando a criação de brigadas comunitárias no Pantanal através de mapeamento de atores e doação de equipamentos de combate ao fogo”, afirma Paula Isla, analista de conservação do WWF-Brasil, membro Observatório Pantanal.

Edição: Rodrigo Durão Coelho

Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/22/numero-de-queimadas-no-pantanal-dispara-e-e-o-maior-ja-registrado>

Pantanal de MS registra maior quantidade de focos de queimadas desde 1998

De acordo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, foram 3.179 focos entre janeiro e julho de 2020, maior quantidade já registrada no período, nos 22 anos em que o monitoramento é realizado.

Por Lucas Lélis e João Pedro Godoy, TV Morena e G1MS

20/07/2020 16h50 · Atualizado há 4 semanas



O Pantanal de Mato Grosso do Sul sofre com um ano de queimadas. Apenas do início de 2020 até este domingo (19), foram registrados 3.179 focos de incêndio no bioma do estado, o maior número já mapeado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) no período desde 1998, ano em que o monitoramento começou a ser realizado.



O número registrado apenas nestes sete meses já é maior do que o monitorado em todo o ano de 2018, por exemplo, quando 1.691 focos tiveram de ser combatidos no Pantanal sul-mato-grossense. Recordista em queimadas no Brasil, o município de Corumbá, na divisa de Mato Grosso do Sul com a Bolívia, sofre com a fumaça dos incêndios ao redor da área urbana. Apenas nas últimas 48 horas, foram 146 novos focos

registrados pelo INPE, com mais de 7 mil hectares consumidos pelas chamas.



Segundo o Corpo de Bombeiros, algumas queimadas são criminosas e outras surgem por conta de fatores climáticos. A grande dificuldade do trabalho dos bombeiros é que, apesar de visíveis, alguns dos focos ficam em área de difícil acesso ou em locais bem distantes, em que é necessário utilizar barcos e ainda percorrer parte do trajeto a pé, para o combate.

Só até o último domingo, o INPE registrou mais de 2218 focos de queimadas neste ano no município de Corumbá, 1.757 a mais do que Poconé (MT), a segunda cidade com mais focos listada pelo Instituto. De acordo com o Corpo de Bombeiros, são realizados levantamentos logísticos e de estratégia periodicamente para o combate das queimadas no município.

Fonte: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/07/20/pantanal-de-ms-registra-maior-quantidade-de-focos-de-queimadas-desde-1998.ghtml>

SUSTENTABILIDADE

Pantanal tem recorde de queimadas em 22 anos no MS; alta é de 530% em 6 meses no MT

Incêndios florestais destruíram, em duas semanas, 35 mil hectares de vegetação nativa; desde o início do ano, foram registrados 3.415 focos de incêndio, maior número desde 1998, quando o Inpe passou a monitorar queimadas



José Maria Tomazela e Giovana Girardi

23 JUL 2020 11h47 atualizado em 24/7/2020 às 10h08

SOROCABA E SÃO PAULO - Os incêndios florestais destruíram, em duas semanas, **35 mil hectares** de vegetação nativa no Pantanal de Mato Grosso do Sul, um dos principais ecossistemas brasileiros. Em todo o bioma, desde o início do ano, foram registrados **3.415 focos de incêndio**, maior número **desde 1998**, quando o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) passou a monitorar as **queimadas**.

Cerca de **180 bombeiros** foram deslocados para a região, mas as chamas continuam se espalhando. Nesta quinta-feira, 23, um comitê formado pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros pediu apoio de aeronaves ao governo federal para ampliar as frentes de combate aos focos.

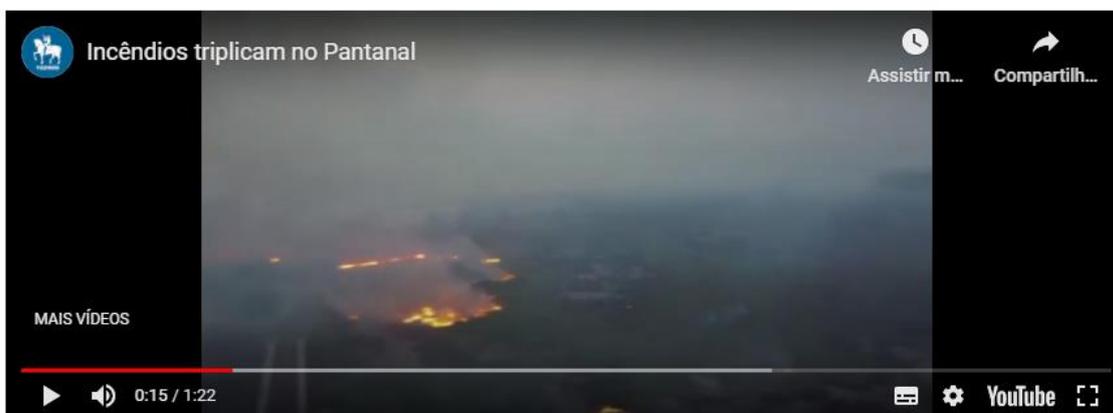


Incêndios em áreas de mata do Pantanal, em Corumbá, Mato Grosso do Sul. Região tem recorde de queimadas em 22 anos.

O Pantanal abrange áreas do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, no Brasil, e se estende aos territórios da Bolívia e do Paraguai. Em todo o bioma, o número de queimadas disparou de janeiro a julho deste ano, com aumento de **189%** em relação ao mesmo período de 2019.

Na porção do bioma no Mato Grosso, o cenário também é dramático. No primeiro semestre deste ano, houve um aumento de mais de 530% nas queimadas, na comparação com o mesmo período do ano anterior, segundo um levantamento feito pelo Instituto Centro de Vida (ICV). A organização criou uma ferramenta interativa para monitorar os focos de calor no Estado durante o período de proibição de queimadas.

O governo federal publicou um decreto no último dia 16 proibindo por 120 dias as queimadas no bioma e também na Amazônia. O Mato Grosso, porém, tem uma lei própria valendo desde o dia 1º de julho. A análise mostrou que nos primeiros 15 dias do mês, o Estado como um todo teve um aumento de 12% nas queimadas, em relação ao mesmo período de 2019. Na semana passada, o Greenpeace tinha alertado que a porção de Floresta Amazônica que cobre o MT também estava em chamas.



De janeiro a junho, segundo o levantamento do ICV, foram registrados 6.747 focos de calor em todo o Mato Grosso, cerca de 300 a mais que nos primeiros seis meses do ano passado. Por bioma, 60,93% dos focos foram na porção de Floresta Amazônica, 30,95% no Cerrado e 8,12% no Pantanal.

Mas na comparação com o ano passado, o Pantanal no Estado está queimando mais neste ano. Foram 548 focos de calor de janeiro a junho, ante 87 neste período em 2019, aumento de 530%.

No Mato Grosso do Sul, as chamas atingem principalmente o município de Corumbá, considerado a **capital pantaneira**. A cidade lidera o ranking nacional de queimadas dos últimos cinco anos, com **2.423 focos**, bem à frente da segunda colocada, Poconé (MT), com **544**. Corumbá também é líder no ranking dos últimos cinco meses e dos cinco últimos dias.

Na cidade, de 92 mil habitantes, as unidades de saúde registraram aumento de **20%** na procura por pacientes com doenças respiratórias causadas pela fumaça. O problema é agravado pela **baixa umidade do ar** decorrente da **estiagem**. A neblina cinzenta encobre a área urbana e obriga os moradores a manterem portas e janelas fechadas.



Bombeiros combatem incêndios em áreas de mata do Pantanal, em Corumbá, Mato Grosso do Sul. Região tem recorde de queimadas em 22 anos.

Foto: Governo do MS/Divulgação / Estadão

À noite, as queimadas se tornam visíveis do outro lado do Rio Paraguai. Na manhã desta quinta, 15 bombeiros e brigadistas combatiam uma grande queimada na **região do Itajiloma**, entre Corumbá e Ladário, outro município do Pantanal.

De acordo com o Corpo de Bombeiros de Corumbá, embora não seja possível precisar a origem dos incêndios, muitos resultam de **ação humana**. Nesta época, fazendeiros usam o fogo para renovação de pastagem e abertura de áreas para lavoura, porém, em muitos casos, a queimada foge do controle. Conforme a corporação, não chove há meses e áreas normalmente alagadas estão secas.

"Nesta época do ano, a região está com farta biomassa e muito propensa a ocorrências dessa natureza", informou. Os bombeiros e a Defesa Civil pediram ao governo federal o envio de aeronaves para o transporte de equipes e ajuda direta no combate às chamas.

Fonte: <https://www.terra.com.br/noticias/ciencia/sustentabilidade/pantanal-tem-recorde-de-queimadas-em-22-anos-no-ms-alta-e-de-530-em-6-meses-no-mt,e7029dbdc8fa81847f891e7d15c33a26ii90kod1.html>

MS decreta situação de emergência ambiental por queimadas no Pantanal

Medida tem validade de 180 dias

Estado pediu ajuda do governo federal



Em Corumbá, o fogo já destruiu 300 mil hectares de vegetação

PODER360

25.jul.2020 (sábado) - 12h32

O governo do Mato Grosso do Sul decretou nesta 6ª feira (24.jul.2020) situação de emergência ambiental por conta das queimadas no Pantanal. A medida, assinada pelo governador Reinaldo Azambuja (PSDB), tem validade de 180 dias e foi publicada em edição extra do [Diário Oficial do Estado](#). Suspende os efeitos das autorizações ambientais de queimada controlada pelo mesmo período.

“O decreto de emergência e a portaria suspendendo a queima controlada foram necessários diante da situação por que estamos passando, onde os índices pluviométricos indicam uma estiagem mais crítica e prolongada dos últimos 30 anos, com efeitos não somente ambientais, mas às exportações de grãos e minérios pelo Rio Paraguai”, afirmou o secretário Jaime Verruck. A fumaça e o baixo nível das águas fez com que o Estado suspendesse nesta 6ª (24.jul) a navegação pelo Rio Paraguai.

Os incêndios já destruíram 300 mil hectares de vegetação nativa na cidade de Corumbá, de acordo com o PrevFogo/Ibama. *“Estamos vivenciando um período atípico com a grande incidência de focos de calor, prevista para o 2º semestre do ano, comprometendo a navegação”, disse Verruck.*

O Estado argumentou que a quantidade de fumaça também prejudica *“ainda mais a saúde da população, já em emergência devido à covid-19”*.

O secretário disse que o Estado entrou em contato com os ministérios do Meio Ambiente e Defesa para o planejamento de ação integrada no Pantanal, com aeronaves e brigadistas. O Estado pediu a disponibilidade de 1 helicóptero do Ibama, 1 avião Hércules e 1 helicóptero Pantera do Exército para transporte dos brigadistas às áreas de difícil acesso. O governo federal afirmou por meio de [comunicado](#) ter dado apoio operacional à nova força-tarefa, que entra em operação neste fim de semana.

Fonte: <https://www.poder360.com.br/brasil/ms-decreta-situacao-de-emergencia-ambiental-por-queimadas-no-pantanal/>



ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Para-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Relação de Ocorrências Expurgáveis:

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para o evento climático de Julho de 2020.

- **Código do Evento: 20200701**

Número evento	Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração (h)
20200701	4290841	404RL000310929	Transformador	44	1,38
20200701	4290841	404BF000045149	Transformador	3	240,15
20200701	4290841	404CF000045749	Chave faca	30	2,72

ANEXO II – Decreto de situação de emergência

DECRETO ESPECIAL

DECRETO “E” Nº 80, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Declara “Situação de Emergência Ambiental” na área do Bioma Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência do conjunto de fatores ambientais negativos que resultam na propagação de incêndios florestais, no prejuízo à navegabilidade dos rios, culminando na emissão de altíssimos índices de fumaça que prejudicam ainda mais a saúde da população de toda a região, já em emergência de saúde em função da doença COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 124, de 18 de março de 2020, e no art. 2º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993,

Considerando que toda pessoa tem o direito de usufruir de um ambiente físico e social livre dos fatores nocivos à saúde, e que incumbe ao Poder Público, por intermédio de órgãos próprios e do apoio a iniciativas populares, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, conforme o disposto no art. 222 da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais com base nos indicadores estatísticos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) que, mediante Nota Técnica nº 5/2020/PREVFOGO/DITEC-MS/SUPES/MS, já comprova que todos os meses do primeiro semestre de 2020 registraram valores acima da média histórica, com 5.509 focos de calor somente no Município de Corumbá, com indicativos de maior gravidade para o segundo semestre do corrente ano, em razão das condições climáticas;

Considerando que a área queimada estimada pelo IBAMA/PREVFOGO já ultrapassa 300 mil hectares, somente no Município de Corumbá;

Considerando o aumento de atendimentos nas unidades básicas de saúde, por causa de doenças relacionadas à qualidade do ar, havendo registro de aumento substancial dos casos em coexistência com situação excepcional causada pela pandemia da doença COVID-19;

Considerando a obrigação da ação governamental, conforme princípios fundamentais constantes da Lei nº 4.555, de 15 de julho de 2014, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas, enquanto importante ferramenta na manutenção do equilíbrio ecológico;

Considerado o meio ambiente como um patrimônio público a ser, necessariamente, protegido, tendo em vista sua fruição coletiva, com racionalidade na utilização do solo, do subsolo, da água e do ar, por meio do acompanhamento, pelo Estado, da qualidade ambiental, além do planejamento e da fiscalização do uso sustentável dos recursos naturais;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define a “fiscalização ambiental” como sendo um serviço público essencial deve ser prestado mesmo no período de combate ao enfrentamento à pandemia da doença COVID-19;

Considerando o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 1º da Portaria nº 124 de 18 de março de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, que declara Estado de Emergência Ambiental entre os meses de maio a dezembro de 2020 para o Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de fortalecer os procedimentos para combater ilícitos ambientais indutores do uso do fogo, em desacordo com a legislação;

Considerando a autorização legal para contratação temporária em razão de excepcional interesse público em conformidade com o inciso VI do art. 2º da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, quando necessária ao combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração de existência de emergência ambiental em região específica;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul está no início do período crítico para incêndios florestais, com graves riscos ambientais referentes à perda de controle do fogo, em decorrência das condições climáticas extremas derivada da combinação de fatores indicativos de temperaturas acima de 30 graus célsius, ventos superiores a 30 km/h de velocidade e umidade relativa do ar abaixo de 30% por cento, além de previsão de anomalia de precipitação e temperatura para o mês de agosto de 2020, conforme prognóstico divulgado pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET);

Considerando que o índice pluviométrico dos últimos anos determina o mais baixo nível do Rio Paraguai dos últimos 8 anos, apresentando cota atual de 1,62 m na régua de Ladário, sendo que o nível normal-médio é de 2,56 m para o mesmo local, resultando no secamento de grandes extensões de áreas que, historicamente, deveriam permanecer constantemente alagadas, fator que favorece a queima de turfa durante a propagação de incêndios florestais, dificultando sobremaneira a ação humana direta no combate às chamas, inclusive para acesso à água utilizada nesse combate, e resultando em processos de reignição e formação de novos focos de calor;

Considerando que o nível mínimo declarado do Rio Paraguai resulta na impossibilidade de escoamento da produção mineral por hidrovia, acarreta expressivo aumento de transporte de carga por via terrestre, e aumenta, conseqüentemente, a emissão de fumaça de origem fóssil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência Ambiental”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta)

dias, em toda a área ocupada pelo Bioma Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul afetada, diretamente, pelas condições climáticas, que resulta na propagação

de focos de incêndios florestais sem controle sobre quaisquer tipos de vegetação, acarretando queda drástica na qualidade do ar.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Produção, Desenvolvimento Econômico

e Agricultura Familiar coordenar a articulação interinstitucional com os demais órgãos públicos para a definição e a execução das estratégias de combate aos incêndios florestais de que trata este Decreto, inclusive no que tange às ações de fiscalização de desmatamentos e às queimadas ilegais.

Art. 3º Fica resguardado o exercício da atividade de fiscalização ambiental no Estado de Mato Grosso do Sul, durante o enfrentamento da pandemia da COVID-19, por se tratar de um serviço essencial.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal,

ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações legais, pertinentes à segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Em razão da situação de emergência, fica autorizada a adoção de medidas visando à contratação, por prazo determinado, de pessoal, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da autorização legal contida no inciso VI do art. 2º da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 5.528, de 9 de junho de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de julho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar